

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CCT UFMG Nº 001/2019 POENTE CULTURAL UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Campus Cultural UFMG em Tiradentes, torna pública, para a comunidade em geral, a chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor **a programação do projeto Poente Cultural UFMG, integrante do Circuito Cultural UFMG**, em Tiradentes/MG, no período de maio e junho de 2019. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes desta chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações artísticas, nas áreas de música, teatro de rua ou para espaços não convencionais, performance ou práticas da tradição, a serem desenvolvidas durante a programação do projeto Poente Cultural UFMG, vinculado ao Circuito Cultural UFMG, no local e períodos definidos no item 2 desta chamada. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão selecionadas até 03 propostas, para apresentações únicas. Cada uma será realizada em uma das seguintes edições do Poente Cultural: 2 de maio, 30 de maio e 28 junho, às 18h.

2.2 – As propostas selecionadas serão realizadas em um dos espaços que integram o Campus Cultural UFMG em Tiradentes (Museu Casa Padre Toledo, Sobrado Quatro Cantos ou Casa de Cultura), ou ainda em espaços alternativos da cidade.

2.3 – Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG, determinar o local e a data de realização de cada apresentação selecionada.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas inscritas deverão ter tempo mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos e máximo de 70 (setenta) minutos.

3.2 – Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva.

3.3 – Na inscrição de proposta coletiva, ou seja, em que há a atuação de mais de um artista na sua execução, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a

Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja brasileiro(a) e maior de 18 anos.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de **28 de fevereiro de 2019 a 17 de março de 2019**.

4.2 – A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada através do preenchimento de formulário-proposta disponível na página do Campus Cultural UFMG em Tiradentes <https://www.ufmg.br/campustiradentes>.

4.3 – O formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado, junto com os anexos solicitados, **exclusivamente por e-mail**, para o endereço **campustiradentes@dac.ufmg.br**. Todos os documentos relativos à proposta deverão ser enviados em uma única mensagem de correio eletrônico. Não serão aceitas propostas encaminhadas em mais de uma mensagem de correio eletrônico, em hipótese alguma.

4.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.5 – Será aceita uma única proposta por proponente (individual ou coletiva). No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a do primeiro e-mail recebido.

4.6 – As propostas, cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências desta Chamada, receberão número de protocolo que valida a inscrição, tornando a proposta apta ao processo de seleção. O número de protocolo será enviado ao proponente, em resposta ao e-mail contendo a proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.7 – As propostas recebidas e que estiverem inadequadas, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por esta chamada, não serão protocoladas e não receberão e-mail de confirmação da inscrição, não sendo consideradas aptas ao processo de seleção.

4.8 – A proposta não poderá ser inscrita se algum integrante do grupo também fizer parte das equipes de organização e/ou coordenação do Circuito Cultural UFMG, bem como da Comissão de Seleção da Chamada.

4.9 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente Chamada.

4.10 – Não serão recebidas propostas após as **23h59 do dia 17 de março de 2019**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – Serão selecionadas até 03 propostas, conforme períodos e locais estipulados no item 2.

5.2 – O processo de seleção das propostas será efetivado no período de **18 de março a 25 de março de 2019**.

5.3 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Diretoria de Ação Cultural, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências da presente Chamada.

5.4 – A Comissão de Seleção se reserva o direito de propor adequações, que não interfiram na concepção artística das propostas selecionadas, se necessário.

5.5 – O descumprimento do item 4 da presente chamada e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para o processo seletivo desta chamada.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

a) conceito da proposta artística;

b) detalhamento de sua execução em consonância com este conceito;

d) qualificação do artista ou coletivo, levando-se em conta seu currículo e/ou portfólio;

e) adequação da proposta aos espaços físicos disponíveis para a realização do Poente Cultural UFMG e aos demais itens dessa chamada.

5.7 – O **resultado da seleção** será divulgado no site do Campus Cultural UFMG em Tiradentes **até às 20h do dia 25 de março de 2019.**

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 – O projeto, o local, a data e o horário da apresentação serão definidos pela Comissão de Seleção e informados, por e-mail, ao proponente selecionado. O prazo para conceder essa informação respeitará o limite máximo de duas semanas antes da data estipulada para execução pública da proposta.

6.1.1 – No caso de indisponibilidade ou não aceitação do projeto, local, data e/ou horário estipulados, torna-se nula a seleção, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores da Chamada.

6.1.2 - As datas preestabelecidas no item '2' desta Chamada poderão sofrer alterações por motivos administrativos referentes à execução do projeto nos locais indicados. Caso ocorra, os artistas/grupos selecionados para as datas alteradas serão previamente informados sobre as novas datas propostas. Havendo impossibilidade de adaptação do artista/grupo à nova data proposta pelos organizadores, torna-se nula a seleção da proposta, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores da Chamada.

6.2 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato, dentro do prazo comunicado pela Comissão de Seleção.

6.2.1 – O proponente selecionado Pessoa Física deve providenciar cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço, dentre outros.

6.2.2 – A proposta artística selecionada representada por Pessoa Jurídica deve atender às seguintes condições: deverá estar em situação regular com o Fisco e com as obrigações tributárias (certidão

negativa da Receita Federal) e trabalhistas (certidões negativas do FGTS e do Tribunal Superior do Trabalho). Além disso, o proponente/empresa selecionado deverá fornecer os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, contrato social da empresa, declaração de exclusividade contendo dados e assinaturas de todos os artistas participantes da proposta artística, dentre outros documentos. Os dados bancários devem estar vinculados à Pessoa Jurídica.

6.3 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado antes da apresentação do artista/grupo, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

6.4 – A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.2 impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores da Chamada.

6.5 – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, será efetuado um pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para cada proposta selecionada, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos cabíveis, previstos em lei.

6.6 - Os proponentes selecionados deverão providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, a contratação de materiais técnicos, equipamentos de som e iluminação utilizados na apresentação, bem como profissionais para montagem e operação dos mesmos, assim como deverão providenciar o transporte para deslocamento dos materiais e artistas. O Campus Cultural UFMG em Tiradentes estará isento de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo que a não observância do disposto neste item tornará nula a seleção da proposta e a realização da apresentação, sem ônus para a UFMG.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UFMG, no ato da contratação, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no Poente Cultural UFMG e no Circuito Cultural UFMG (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (*release*, fotos, CD/DVDs, repertório, programa, críticas de imprensa, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional da Diretoria de Ação Cultural da UFMG e dos espaços culturais a ela vinculados, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação.

8.2 – O proponente, ao se inscrever nesta Chamada se declara ciente de que sua proposta terá que se adequar às condições e recursos técnicos disponíveis nos espaços do Campus Cultural da UFMG em Tiradentes.

8.3 – A Diretoria de Ação Cultural da UFMG não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às apresentações selecionadas.

8.4 – Interessados que residam fora de Tiradentes/MG poderão se inscrever, desde que atendido o disposto no item 8.3 desta chamada.

8.5 – É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

8.7 – A realização das atividades de que trata esta chamada está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos e terá vigência somente durante o período de maio a junho de 2019, sem prorrogação.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

Prof. Fernando Mencarelli
Diretor de Ação Cultural da UFMG